



REGULAMENTO ELEITORAL

CONSELHO DE REPRESENTANTES

Eleição da/o Representante do Pessoal Não Docente

A Diretora da ESS/IPS

1. Âmbito

O presente Regulamento Eleitoral destina-se à eleição do membro representante do pessoal não docente para a constituição do Conselho de Representantes da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (ESS/IPS) a divulgar no Portal da ESS/IPS.

2. Composição do Conselho de Representantes

De acordo com o nº 1 do Artigo 17.º dos Estatutos da ESS/IPS, o Conselho de Representantes é constituído por 15 (quinze) elementos, sendo:

- a) Nove representantes dos/as docentes e investigadores/as;
- b) Três representantes dos/as estudantes;
- c) Um/a representante do pessoal não docente;
- d) Duas personalidades de reconhecido mérito não pertencentes à ESS/IPS ou que não se encontrem ao seu serviço em tempo integral.

3. Constituição e entrada em funcionamento

A/O representante do pessoal não docente no Conselho de Representantes só se considera membro integrante, após eleição, com o respetivo ato de posse dado pela Senhora Presidente do IPS.

4. Eleição

A eleição da/o representante do pessoal não docente do Conselho de Representantes faz-se por sufrágio secreto em mesa específica para o efeito. Para a eleição da/o representante do pessoal não docente será constituída uma Comissão Eleitoral para a condução do processo, adiante nomeada no ponto 5.6.

4.1. Eleição do representante do Pessoal Não Docente

4.1.1. A eleição da/o representante do Pessoal Não Docente, a que se refere a alínea c) do ponto 2., é efetuada de acordo com o sistema maioritário, da/o candidato com maior número de votos.

4.1.2. As/Os candidatas/os podem apresentar-se como tal desde que sejam consideradas/os elegíveis e constem no caderno eleitoral à data da sua publicação.

4.1.3. Caso não se verifique a apresentação de candidatas/os, todas/os as/os Não Docentes que constem nos cadernos eleitorais definitivos serão elegíveis.

4.1.4. São eleitoras/es todas/os as/os Não Docentes que constem nos cadernos eleitorais definitivos.

5. Organização do Processo Eleitoral

5.1. A Diretora elabora e aprova o Regulamento Eleitoral que prevê todas as fases do processo e respetivos prazos.

5.2. A Diretora promove a divulgação do processo eleitoral (Divulgação do Regulamento e do Calendário Eleitorais no Portal da ESS/IPS).

5.3. A Diretora divulga os cadernos eleitorais provisórios datados e assinados onde conste:

5.3.1. Nome completo e categoria profissional das/os Não Docentes, ordenados por ordem alfabética.

5.4. A Diretora decide da admissibilidade das/os candidatos. As candidaturas devem ser acompanhadas das respetivas declarações de aceitação da candidatura de cada candidata/o.

5.5. A Diretora publicita, para efeitos de reclamação, num prazo determinado, as candidaturas admitidas e não admitidas, fundamentando as razões da não admissão.

5.6. A Diretora da ESS/IPS nomeia uma Comissão Eleitoral para a condução do Processo, nomeadamente, a fiscalização da sua regularidade e o apuramento final dos resultados da votação.

5.6.1. Nomeação da **Comissão Eleitoral para eleição do membro representante do pessoal não docente da ESS/IPS:**

a) Membros Efetivos

- i. Guida Maria Marques da Silva Amaral, docente (Presidente)
- ii. Sara Palos Souto de Miranda, docente
- iii. Ângela Marina Carvalho de Jesus, docente

- iv. Maria Teresa de Jesus Nora Luís, não docente
- v. Margarida Dias, estudante nº 2025175988

b) Membros Suplentes

- i. Diana Isabel Arvelos Mendes, docente
- ii. Teresa Paula Cardoso Ribeiro da Costa Mimoso, docente
- iii. Francisco Vaz de Carvalho Esteves, docente
- iv. Fernanda Maria Simões Gonçalves Martins, não docente
- v. Bruno Martim Roque Silva, estudante nº 230528035

5.7. A Diretora aprecia as reclamações dos resultados provisórios das eleições que derem entrada no Secretariado dos Órgãos¹ no prazo definido no calendário eleitoral.

5.8. A Diretora divulga a lista definitiva resultante das eleições no Portal da ESS/IPS.

5.9. A Diretora envia todo o processo eleitoral e os seus resultados para homologação pelo Presidente do IPS.

6. Compete à Comissão Eleitoral

6.1. Afixar os cadernos eleitorais definitivos.

6.2. Verificar as listas candidatas à eleição² e enviá-las à Diretora (as listas devem ser acompanhadas das respetivas declarações de aceitação de candidatura dos candidatos).

6.3. Publicitar as listas de candidatas/os admitidas.

6.4. Organizar e constituir as mesas de voto³. As mesas devem ser constituídas por pelo menos 3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes. Um desses membros efetivos deve ser designado Presidente da mesa.

6.5. Distribuir os cadernos eleitorais pelas mesas de voto.

¹ Presencialmente ou via e-mail dirigido a carina.tavares@ess.ips.pt;

² As listas deverão ser entregues no **Secretariado dos Órgãos até às 17:00h do dia 16 de janeiro de 2026**, com os nomes dos candidatos coincidentes com os nomes dos cadernos eleitorais mediante recibo comprovativo em duplicado com a data, hora e nome de quem recebe a candidatura (um recibo entregue aos candidatos e outro arquivado no processo). Caso sejam detetadas irregularidades nas Candidaturas, estas serão comunicadas de imediato aos candidatos para que possam suprir as mesmas. Serão rejeitadas as candidaturas cujas irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo fixado para as reclamações.

³ A constituição das mesas de voto deve ser feita por escrito, em edital datado e assinado pela Comissão Eleitoral, devendo ser divulgada no portal da ESS/IPS. O funcionamento destas será ininterrupto, entre as **9:00 e as 17h do dia 4 de fevereiro de 2026**.

- 6.6.** Decidir as questões e reclamações suscitadas no decurso do processo eleitoral.
- 6.7.** Assegurar a legalidade e a regularidade do ato eleitoral.
- 6.8.** Proceder ao apuramento final dos resultados da votação, com indicação das/os candidatas/os eleitas/os, e elaborar a respetiva ata⁴.
- 6.9.** As deliberações da Comissão Eleitoral devem ser tomadas por maioria dos seus membros.

7. Calendário Eleitoral

- 7.1.** O calendário eleitoral é fixado pela Diretora da ESS/IPS e faz parte integrante deste Regulamento (Anexo I).
 - 7.1.1.** O calendário eleitoral deverá ter em consideração que as datas de apresentação de candidaturas e das eleições decorrem dentro do calendário escolar;
 - 7.1.2.** É permitido o voto antecipado nas situações em que exista manifesto e oficial impedimento de exercício do direito de voto no período estabelecido.

8. Disposições Finais

Este regulamento rege-se pelo Documento das Regras e Princípios Gerais para Processos Eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal, datado de 22/06/2015. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos por despacho da Diretora da ESS/IPS.

⁴ Na ata devem estar registados: i) a identificação dos membros da mesa e, se presentes, dos delegados ou representantes das listas ou candidatas/os; ii) os elementos presentes no apuramento dos votos; iii) a hora de abertura e encerramento da votação, bem como o local e identificação da mesa; iv) as deliberações tomadas pela mesa; v) o número total de eleitores inscritos e o número de eleitores votantes; vi) o número de votos em cada lista/candidata/o, votos em branco e votos nulos. Devem ainda constar: vii) as reclamações apresentadas no ato da votação, anexando-se as mesmas, quando apresentadas por escrito; viii) quaisquer outras ocorrências que sejam consideradas dignas de menção por qualquer dos presentes. A ata deve ser assinada por todos os membros da mesa e pelos delegados (ou representantes) das listas/candidatas/os que tenham estado presentes. A ata deve ser enviada no próprio dia à Diretora, o qual procederá à afixação dos resultados provisórios, no prazo máximo de 24h, no portal da ESS/IPS.

ANEXO I

Calendário Eleitoral – Conselho Representantes

7 janeiro 2026	Afixação dos cadernos eleitorais provisórios
9 janeiro 2026	Fim do prazo para reclamação dos cadernos eleitorais provisórios
12 janeiro 2026	Afixação dos cadernos eleitorais definitivos
16 janeiro 2026 Até às 17:00h	Data limite para apresentação de listas de candidaturas das/os candidatos
20 janeiro 2026	Decisão de admissão e afixação provisória das listas candidatas das/os candidatas/os
22 janeiro 2026	Fim do prazo para reclamação das listas candidatas das/os candidatas/os
23 janeiro 2026	Afixação definitiva das listas candidatas das/os candidatas/os
26 janeiro 2026 a 3 de fevereiro de 2026	Período para voto antecipado
26 janeiro a 2 de fevereiro de 2026	Campanha eleitoral
4 fevereiro 2026 Entre as 9:00h e as 17:00h	Data das eleições e período de abertura das urnas
5 fevereiro 2026	Afixação dos resultados provisórios
9 fevereiro 2026	Fim do prazo para reclamações dos resultados provisórios
10 fevereiro 2026	Afixação dos resultados definitivos